



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 36, DE 9 DE JULHO DE 2025

Sessão Ordinária Pública

1 Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se, no
2 edifício do Conselho Nacional de Educação (CNE), com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 607,
3 em Brasília, e, virtualmente, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão Pública da
4 Câmara de Educação Superior (CES), com a participação presencial dos Conselheiros Otavio
5 Luiz Rodrigues Jr. (Presidente da Câmara), Celso Niskier, Elizabeth Regina Nunes Guedes,
6 Henrique Sartori de Almeida Prado, Ludhmila Abrahão Hajjar, Mauro Luiz Rabelo, Monica
7 Sapucaia Machado e Paulo Fossatti, e com a participação virtual do Conselheiro André
8 Guilherme Lemos Jorge. Registrada a ausência dos Conselheiros Luciane Bisognin Ceretta
9 (Vice-Presidente da Câmara) e Marcus Vinicius David, foi declarada aberta a Sessão Pública
10 Deliberativa da Câmara de Educação Superior (CES). O Presidente da Câmara de Educação
11 Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., iniciou prestando cumprimentos e
12 dando boas-vindas aos Conselheiros presentes. Na sequência, passou-se à aprovação das atas
13 referentes às sessões realizadas no mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, a saber: 1) ATA CNE/CES 32/2025, de onze de junho de dois mil e vinte e cinco – Sessão Pública
14 Matutina; 2) ATA CNE/CES 33/2025, de onze de junho de dois mil e vinte e cinco – Sessão Pública
15 Vespertina; 3) ATA CNE/CES 34/2025, de doze de junho de dois mil e vinte e cinco – Sessão
16 Pública Matutina; 4) ATA CNE/CES 35/2025, de doze de junho de dois mil e vinte e cinco – Sessão
17 Pública Vespertina, as quais foram aprovadas por maioria dos Conselheiros
18 presentes, registrada a abstenção do Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Em continuidade
19 aos trabalhos, foram colocados em deliberação, em bloco, os relatos dos processos de
20 credenciamento de faculdades, mediante a leitura dos respectivos votos, que foram devidamente
21 submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) e-MEC 202334246. Interessado(a): Iptan
22 Instituto de Ensino Superior Presidente Tancredo de Almeida Neves S.A. Assunto:
23 Credenciamento do Faculdade de Psicologia de Itacoatiara (FPI), com sede no Município de
24 Itacoatiara, no estado do Amazonas. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer: 442/2025.
25 Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos
26 presentes. 2) e-MEC 202401795. Interessado(a): Serviço Nacional de Aprendizagem
27 Comercial. Assunto: Credenciamento da Faculdade de Tecnologia Senac Londrina, com sede
28 no município de Londrina, no estado do Paraná. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer:
29 443/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade
30 pelos presentes. 3) e-MEC 202402487. Interessado(a): J O Brandão. Assunto: Credenciamento
31 da Faculdade Supremo Redentor de Cururupu (Fasurc), com sede no município de Cururupu,
32 no estado do Maranhão. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer: 444/2025. Voto do(a)
33 Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) e-
34 MEC 202415828. Interessado(a): Editora e Distribuidora Educacional S/A. Assunto:
35 Credenciamento da Faculdade Anhanguera de Santa Maria, com sede no município de Santa
36 Maria, no estado do Rio Grande do Sul. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer:
37



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 36, DE 9 DE JULHO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

38 445/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade
39 pelos presentes. 5) e-MEC 202416350. Interessado(a): Sociedade Educacional Mato Verde
40 Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade Favenorte de Janaúba (Favejan), com sede no
41 Município de Janaúba, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta.
42 Parecer: 446/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por
43 unanimidade pelos presentes. 6) e-MEC 202329691. Interessado(a): Faculdade Para o
44 Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Ltda. ME. Assunto: Credenciamento do Centro
45 Universitário Para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (Unifadesa), por
46 transformação da Faculdade Para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (Fadesa), com
47 sede no município de Parauapebas, no estado do Pará. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar.
48 Parecer: 447/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por
49 unanimidade pelos presentes. 7) e-MEC 202332599. Interessado(a): Associação Educacional
50 de Patos de Minas Aepm. Assunto: Credenciamento do Centro Universitário de Minas Gerais
51 (Unimg), por transformação da Faculdade Cidade de Patos de Minas (FPM), com sede no
52 município de Patos de Minas, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar.
53 Parecer: 448/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por
54 unanimidade pelos presentes. 8) e-MEC 202306555. Interessado(a): Irep Sociedade de Ensino
55 Superior, Médio e Fundamental Ltda. Assunto: Credenciamento do Centro Universitário
56 Estácio de Alagoas, por transformação da Faculdade Estácio de Alagoas, com sede no
57 município de Maceió, no estado de Alagoas. Relator(a): Mauro Luiz Rabelo. Parecer: 449/2025.
58 Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos
59 presentes. 9) e-MEC 202224032. Interessado(a): J. de L. e Lima & Cia Ltda. Assunto:
60 Credenciamento do Instituto Amazônico de Ensino Superior, com sede no município de
61 Manaus, no estado do Amazonas, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.
62 Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 450/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável.
63 Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 10) e-MEC 202300150.
64 Interessado(a): Sociedade Cultural e Educacional de Itapeva S/S Ltda. Assunto:
65 Credenciamento do Centro Universitário Unigrupofaef de Itapeva, por transformação da
66 Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva, com sede no município de Itapeva, no
67 estado de São Paulo. Relator(a): Monica Sapucaia Machado. Parecer: 451/2025. Voto do(a)
68 Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 11) e-
69 MEC 202306998. Interessado(a): Unina Educacional Ltda. Assunto: Credenciamento do
70 Centro Universitário Nelson Akiyoshi (Ceunina), por transformação da Faculdade Unina, com
71 sede no município de Curitiba, no estado do Paraná. Relator(a): Monica Sapucaia Machado.
72 Parecer: 452/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por
73 unanimidade pelos presentes. 12) e-MEC 202319900. Interessado(a): Centro de Ensino
74 Superior de Manacapuru. Assunto: Credenciamento da Faculdades de Manacapuru (FMC), com



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 36, DE 9 DE JULHO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

75 sede no município de Manacapuru, no estado do Amazonas. Relator(a): Monica Sapucaia
76 Machado. Parecer: 453/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado
77 por unanimidade pelos presentes. 13) e-MEC 202328084. Interessado(a): Tribunal de Justiça
78 do Estado do Rio de Janeiro. Assunto: Credenciamento da Escola de Magistratura do Estado
79 do Rio de Janeiro (Emerj), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de
80 Janeiro, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Relator(a): André
81 Guilherme Lemos Jorge com devolução do pedido de vistas de Monica Sapucaia Machado.
82 Parecer: 454/2025. Voto do(a) Relator(a) Vistante: Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado
83 por unanimidade pelos presentes. 14) e-MEC 202401808. Interessado(a): Instituto Educar
84 Educação e Assessoria Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade Educar (Faed), com sede
85 no Município de Divino, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Monica Sapucaia Machado.
86 Parecer: 455/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por
87 unanimidade pelos presentes. “Considerando que as instituições listadas atendem às normas
88 vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente aos respectivos
89 credenciamentos, observada a exigência avaliativa prevista no artigo 10, do Decreto nº
90 9.235/2017, bem como os prazos constantes da Portaria Normativa nº 1/2017.” Na sequência,
91 foram colocados em deliberação, em bloco, os relatos dos processos de recredenciamento de
92 faculdades, mediante a leitura dos respectivos votos, que foram devidamente submetidos à
93 apreciação e aprovação do colegiado: 1) e-MEC 202126797. Interessado(a): Universidade
94 Federal de Pernambuco. Assunto: Recredenciamento da Universidade Federal de Pernambuco
95 (UFPE), com sede no Município de Recife, no estado de Pernambuco. Relator(a): Luciane
96 Bisognin Ceretta. Parecer: 456/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara:
97 Aprovado por unanimidade pelos presentes. 2) e-MEC 202211065. Interessado(a): Organização
98 Tecnológica de Ensino Ltda. Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia e
99 Ciências (FTC), com sede no Município de Juazeiro, no estado da Bahia. Relator(a): Luciane
100 Bisognin Ceretta. Parecer: 457/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara:
101 Aprovado por unanimidade pelos presentes. 3) e-MEC 202214355. Interessado(a): Centro de
102 Ensino Superior de Goiana Ltda Me. Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Goiana
103 (FAG), com sede no Município de Goiana, no estado de Pernambuco. Relator(a): Luciane
104 Bisognin Ceretta. Parecer: 458/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara:
105 Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) e-MEC 202002477. Interessado(a): Centro de
106 Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda. Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário
107 do Distrito Federal (UDF), com sede em Brasília, no Distrito Federal. Relator(a): Ludhmila
108 Abrahão Hajjar. Parecer: 459/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara:
109 Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) e-MEC 202018124. Interessado(a): Itpac
110 Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S/A. Assunto: Recredenciamento do Centro
111 Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos (Unitpac), com sede no município de



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 36, DE 9 DE JULHO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

112 Araguaína, no estado do Tocantins. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 460/2025.
113 Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos
114 presentes. 6) e-MEC 202109779. Interessado(a): Ime Instituto Metropolitano de Ensino Ltda.
115 Assunto: Recredenciamento do Centro Universitário Ceuni Fametro, com sede no Município
116 de Manaus, no estado do Amazonas. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 461/2025.
117 Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos
118 presentes. 7) e-MEC 202203294. Interessado(a): Fundação São Paulo. Assunto:
119 Recredenciamento da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), com sede no
120 município de São Paulo, no estado de São Paulo. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer:
121 462/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade
122 pelos presentes. 8) e-MEC 202002483. Interessado(a): Associação Brasileira de Ensino
123 Universitário Abeu. Assunto: Recredenciamento do Abeu Centro Universitário (Uniabeu), com
124 sede no município de Belford Roxo, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Monica Sapucaia
125 Machado. Parecer: 463/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado
126 por unanimidade pelos presentes. “Considerando que as instituições listadas atendem as normas
127 vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se favoravelmente aos respectivos
128 recredenciamentos, observada a exigência avaliativa prevista no artigo 10, do Decreto nº
129 9.235/2017, bem como os prazos constantes da Portaria Normativa nº 1/2017.” Registrhou-se o
130 pedido de vista referente a processo constante no bloco de recredenciamento, a saber: 1) e-MEC
131 202007662. Interessado(a): Associação Carioca de Ensino Superior. Assunto:
132 Recredenciamento do Centro Universitário Unicarioca (Unicarioca), com sede no município do
133 Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Decisão da
134 Câmara: Pedido de Vista (Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado). Em continuidade,
135 foram colocados em deliberação, em bloco, os relatos dos processos de descredenciamento
136 voluntário de faculdades, mediante a leitura dos respectivos votos, os quais foram devidamente
137 submetidos à apreciação e aprovação do colegiado: 1) SEI nº 23000.008440/2025-77.
138 Interessado(a): Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda. Assunto: Descredenciamento
139 voluntário da Faculdade Leonardo da Vinci de São Gonçalo, com sede no município de São
140 Gonçalo, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 464/2025. Voto do(a)
141 Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 2) SEI
142 nº 23000.018654/2025-51. Interessado(a): União Educacional Meta Ltda - ME. Assunto:
143 Descredenciamento voluntário do Centro Universitário Estácio Meta de Rio Branco Estácio -
144 Unimeta, com sede o município de Rio Branco, no estado do Acre. Relator(a): Celso Niskier.
145 Parecer: 465/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por
146 unanimidade pelos presentes. 3) SEI nº 23000.046289/2024-94. Interessado(a): Faculdade
147 Educacional de Pato Branco Ltda Fadep. Assunto: Descredenciamento voluntário do Centro
148 Universitário de Pato Branco (Unidep), com sede no município de Pato Branco, no estado do



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 36, DE 9 DE JULHO DE 2025

Sessão Ordinária Pública

149 Paraná. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 466/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável.
150 Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) SEI nº 23000.038365/2024-
151 98. Interessado(a): Faculdades Cathedral de Ensino Superior do Araguaia Ltda. Assunto:
152 Descredenciamento voluntário da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e de Tecnologias
153 de Água Boa (Facesa), com sede no município de Água Boa, no estado de Mato Grosso.
154 Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer: 467/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável.
155 Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) SEI nº 23000.041642/2024-
156 40. Interessado(a): Faculdade Trevisan Ltda. Assunto: Descredenciamento voluntário da
157 Trevisan Escola Superior de Negócios - Trevisan, com sede no município de São Paulo, no
158 estado de São Paulo. Relator(a): Luciane Bisognin Ceretta. Parecer: 468/2025. Voto do(a)
159 Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 6) SEI
160 nº 23000.008631/2025-39. Interessado(a): Damasio Educacional S/A. Assunto:
161 Descredenciamento voluntário da Faculdade Damásio, com sede no município de São Paulo,
162 no estado de São Paulo. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 469/2025. Voto do(a)
163 Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 7) SEI
164 nº 23000.008419/2025-71. Interessado(a): Sociedade Educacional do Vale do Itapocu Ltda.
165 Assunto: Descredenciamento voluntário da Faculdade Leonardo da Vinci de Belo Horizonte,
166 com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais. Relator(a): Monica
167 Sapucaia Machado. Parecer: 470/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara:
168 Aprovado por unanimidade pelos presentes. Para o relato do processo sob relatoria do
169 Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., a Presidência da Sessão foi, temporariamente,
170 transferida à Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes: 8) SEI nº 23000.020188/2025-74.
171 Interessado(a): Idea Instituto de Desenvolvimento e Aprendizagem Serviços Educacionais
172 Ltda. Assunto: Descredenciamento voluntário do Instituto de Desenvolvimento e
173 Aprendizagem Idea Fortaleza Idea, com sede o município de Fortaleza, no estado do Ceará.
174 Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 471/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável.
175 Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Retomada a Presidência da
176 Sessão, o Presidente da Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz
177 Rodrigues Jr., procedeu à leitura do voto referente ao bloco de descredenciamento:
178 “Considerando que as instituições listadas atendem as normas vigentes, a Câmara de Educação
179 Superior manifesta-se favoravelmente aos respectivos descredenciamentos voluntários,
180 observada a exigência prevista nos termos do artigo 58 do Decreto nº 9.235/2017 e da Portaria
181 Normativa MEC nº 23/2017, determinando à Mantenedora ou a outra IES devidamente
182 credenciada, mediante aceite formal por parte da IES receptora, a adoção das providências
183 necessárias para o recolhimento dos arquivos e registros acadêmicos (guarda e gestão do
184 acervo) das IES descredenciadas, tornando-se responsáveis, também, pela expedição de
185 quaisquer documentos necessários para comprovar ou resguardar os registros acadêmicos.” Na



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 36, DE 9 DE JULHO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

186 sequência, foram colocados em deliberação, em bloco, os relatos dos processos de convalidação
187 de estudos, mediante a leitura dos respectivos votos, os quais foram devidamente submetidos à
188 apreciação e aprovação do colegiado: 1) SEI nº 23001.000007/2025-83. Interessado(a): Juliana
189 Rodrigues Pereira. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior de
190 Pedagogia, licenciatura, ministrado pelo Centro Universitário Augusto Motta (Unisuam), com
191 sede no Município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Relator(a): Luciane Bisognin
192 Ceretta. Parecer: 472/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado
193 por unanimidade pelos presentes. 2) SEI nº 23001.000342/2025-81. Interessado(a): Renan
194 Coelho da Silva. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior em
195 Administração, bacharelado, ministrado pela Faculdade de São Bernardo do Campo - FASB,
196 com sede no município de São Bernardo do Campo, no estado de São Paulo. Relator(a):
197 Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 473/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da
198 Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 3) SEI nº 23000.010821/2025-16.
199 Interessado(a): Patric Perez Casseb. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso
200 superior de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro de Ensino Superior do Amapá (Ceap),
201 com sede no município de Macapá, no estado de Amapá. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci.
202 Parecer: 474/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por
203 unanimidade pelos presentes. 4) SEI nº 23001.000237/2025-42. Interessado(a): Nívia Roberta
204 Pires de Jesus. Assunto: Convalidação de estudos realizados no curso superior em Pedagogia,
205 licenciatura, ministrado pelo Centro Universitário Planalto do Distrito Federal (Uniplan), com
206 sede em Brasília, no Distrito Federal. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 475/2025. Voto do(a)
207 Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) SEI
208 nº 23001.000145/2025-62. Interessado(a): Adalberto Cléber Gomes. Assunto: Convalidação de
209 estudos realizados no curso superior Ciências Contábeis, bacharelado, ministrado pelo Centro
210 Universitário (Unifael), com sede no Município de Boqueirão Lapa, no estado do Paraná.
211 Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 476/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da
212 Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. “Considerando que o(a)s requerentes
213 listados(a)s atendem às normas vigentes, a Câmara de Educação Superior manifesta-se
214 favoravelmente às respectivas convalidações de estudos, observado o artigo 55, da Lei nº
215 9.784/1999.” Na sequência, o Presidente da Câmara de Educação Superior, Conselheiro Otavio
216 Luiz Rodrigues Jr., procedeu aos relatos dos processos fora de bloco: 1) e-MEC 202204618.
217 Interessado(a): Faculdade Calafiori Ltda. Assunto: Recurso contra a decisão da Secretaria de
218 Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 27, de 16
219 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17 de janeiro indeferiu o
220 pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, pleiteado pela
221 Faculdade Calafiori, com sede no município de São Sebastião do Paraíso, no estado de Minas
222 Gerais. Relator(a): Celso Niskier. Decisão da Câmara: Retirado de Pauta. 2) e-MEC



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 36, DE 9 DE JULHO DE 2025

Sessão Ordinária Pública

223 202211867. Interessado(a): Associação Brasileira de Ensino Universitário Abeu. Assunto: 224 Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) 225 que, por meio da Portaria nº 28, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União 226 (DOU), em 17 de janeiro de 2025, autorizou parcialmente o pedido de aumento de vagas do 227 curso superior de Medicina, pleiteado pelo Abeu Centro Universitário, com sede no município 228 de Belford Roxo, no estado do Rio de Janeiro, contudo, determinou a redução de 200 (duzentas) 229 para 60 (sessenta) vagas totais anuais. Relator(a): Celso Niskier. Decisão da Câmara: Retirado 230 de Pauta. 3) SEI nº 23000.013762/2023-76. Interessado(a): Instituto de Ensino Superior Blauro 231 Cardoso de Mattos. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão 232 da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2024, 233 publicada no DOU, em 16 de setembro de 2024, que determinou o descredenciamento do 234 Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos (Faserra), com sede no município de 235 Serra, no estado do Espírito Santo. Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 477/2025. Voto do(a) 236 Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 4) e- 237 MEC 202222866. Interessado(a): Associação Teresinense de Ensino S/S Ltda. Assunto: 238 Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) 239 que, por meio da Portaria nº 304, de 4 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União 240 (DOU), em 5 de julho de 2024, deferiu o pedido de autorização para curso superior de Medicina, 241 pleiteado pela Centro Universitário Santo Agostinho, com sede no município de Teresina, no 242 estado do Piauí, contudo, determinou a redução de 150 (cento e cinquenta) para 60 (sessenta) 243 vagas totais anuais. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 478/2025. Voto do(a) 244 Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 5) e- 245 MEC 202200114. Interessado(a): Sociedade Educacional Arnaldo Horácio Ferreira S/C Ltda. 246 Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação 247 Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 39, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Diário 248 Oficial da União (DOU), em 27 de janeiro de 2025, deferiu o pedido de autorização do curso 249 de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira, contudo, 250 determinou a redução de 150 (cento e cinquenta) para 60 (sessenta) vagas totais anuais. 251 Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 479/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. 252 Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 6) e-MEC 202402578. 253 Interessado(a): Grupo Educacional Anthropos Ltda. Assunto: Credenciamento da Faculdade 254 Tecnológica Anthropos (Fatan), com sede no Município de Tianguá, no estado do Ceará. 255 Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Parecer: 480/2025. Voto do(a) Relator(a): Desfavorável. 256 Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 7) SEI nº 23001.000178/2024- 257 21. Interessado(a): Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto do Uruguai Ltda. 258 Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação 259 Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 48, de 7 de fevereiro de 2025, publicada no Diário



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 36, DE 9 DE JULHO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

260 Oficial da União em 10 de fevereiro de 2025, autorizou o funcionamento do curso superior de
261 Medicina, ofertado pelo Centro Universitário Ideau (Unideau), com sede no município de
262 Getúlio Vargas, no estado do Rio Grande do Sul, contudo, determinou a redução de 120 (cento
263 e vinte) para 50 (cinquenta) vagas totais anuais. Relator(a): Paulo Fossatti. Parecer: 481/2025.
264 Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos
265 presentes. Para o relato do processo sob relatoria do Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., a
266 Presidência da Sessão foi, temporariamente, transferida à Conselheira Elizabeth Regina Nunes
267 Guedes: 8) e-MEC 202214855. Interessado(a): Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda.
268 Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação
269 Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 356 de 1º agosto de 2024, publicado no Diário
270 Oficial da União (DOU), em 2 de agosto de 2024, que indeferiu o pedido de autorização do
271 curso superior de Medicina, ofertado pela Universidade Positivo, com sede no município de
272 Curitiba, no estado de Paraná. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Parecer: 482/2025. Voto
273 do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes.
274 9) SEI nº 23000.040835/2024-83. Interessado(a): Associação Prudentina de Educação e
275 Cultura. Assunto: Recurso contra decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação
276 Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 439, de 29 agosto de 2024, publicado no Diário
277 Oficial da União (DOU), em 30 agosto de 2024, que indeferiu o pedido de autorização do curso
278 superior de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN),
279 com sede no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte. Relator(a): Otavio Luiz
280 Rodrigues Jr.. Parecer: 483/2025. Voto do(a) Relator(a): Indeferido. Decisão da Câmara:
281 Aprovado por unanimidade pelos presentes. Retomada a Presidência da Sessão, o Presidente da
282 Câmara de Educação Superior (CES), Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., deu continuidade
283 aos relatos: 10) e-MEC 202300717. Interessado(a): Grupo Focus de Educação Ltda. Assunto:
284 Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres)
285 que, por meio da Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da
286 União (DOU), em 10 de dezembro de 2024, deferiu parcialmente o pedido de aumento de vagas
287 do curso superior de Estética e Cosmética Tecnológico, na modalidade a distância, pleiteado
288 pela Faculdade Focus, com sede no município de Cascavel, no estado do Paraná, contudo,
289 determinou a redução de 800 (oitocentas) para 400 (quatrocentas) vagas totais anuais.
290 Relator(a): Celso Niskier. Decisão da Câmara: Arquivamento. 11) e-MEC 201813994.
291 Interessado(a): Sociedade Educacional Atual da Amazônia Ltda. Assunto: Reexame do Parecer
292 CNE/CES nº 901/2023, que tratou do credenciamento do Centro Universitário Estácio de
293 Carapicuíba, por transformação da Faculdade Estácio de Carapicuíba, com sede no município
294 de Carapicuíba, no estado de São Paulo. Relator(a): Ludhmila Abrahão Hajjar. Decisão da
295 Câmara: Arquivamento. 12) SEI nº 23001.001028/2024-35. Interessado(a): Coordenação de
296 Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes. Assunto: Reconhecimento de programa



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ATA Nº 36, DE 9 DE JULHO DE 2025
Sessão Ordinária Pública

297 de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pelo Conselho Superior da Capes, na reunião
298 realizada de 17 de junho de 2024 (1ª Reunião Extraordinária de 2024 do Conselho Superior).
299 Relator(a): Celso Niskier. Parecer: 484/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da
300 Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. 13) SEI nº 23001.000366/2025-31.
301 Interessado(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES.
302 Assunto: Migração de programas de pós-graduação *stricto sensu*. Relator(a): Ludhmila
303 Abrahão Hajjar. Parecer: 485/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara:
304 Aprovado por unanimidade pelos presentes. Para o relato do processo sob relatoria do
305 Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., a Presidência da Sessão foi, temporariamente,
306 transferida à Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes: 14) SEI nº 23001.000454/2025-32.
307 Interessado(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).
308 Assunto: Reconhecimento de programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pelo
309 Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) da Capes, em sua 236ª Reunião,
310 realizada no período de 10 a 14 de março de 2025. Relator(a): Otavio Luiz Rodrigues Jr..
311 Parecer: 486/2025. Voto do(a) Relator(a): Favorável. Decisão da Câmara: Aprovado por
312 unanimidade pelos presentes. Retomada a Presidência da Sessão, o Presidente da CES,
313 Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr., deu continuidade aos relatos: 15) e-MEC
314 202213128. Interessado(a): Associação Potencial de Ensino. Assunto: Reexame do Parecer
315 CNE/CES nº 156/2024, que tratou do recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e
316 Supervisão da Educação Superior (Seres) que, por meio da Portaria nº 443, de 17 de novembro
317 de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 20 de novembro de 2023, indeferiu
318 o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Pedagogia, licenciatura, na
319 modalidade a distância, pleiteado pela Faculdades Integradas Potencial (FIP), com sede no
320 município de Cotia, no estado de São Paulo. Relator(a): Celso Niskier. Decisão da Câmara:
321 Pedido de Vista (Monica Sapucaia Machado). 16) SEI nº 23001.001065/2024-43.
322 Interessado(a): Institucional da Universidade Federal de Jataí (UFJ). Assunto: Consulta sobre
323 a Resolução 7/2018 que Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior
324 Brasileira. Relator(a): Maria Paula Dallari Bucci. Parecer: 487/2025. Voto do(a) Relator(a):
325 Ver Parecer. Decisão da Câmara: Aprovado por unanimidade pelos presentes. Sem outras
326 manifestações, às doze horas, a Sessão foi encerrada e para constar, eu, Twan Johnson Ferreira
327 Brito, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pelo
328 Presidente da sessão, Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.. Brasília, aos nove dias do mês de
329 julho do ano de dois mil e vinte e cinco.